



LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Coloca o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, submetidos a Secretaria Municipal da Mulher.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a Lei 1.044/05 e suas alterações posteriores, colocando a como órgão integrante da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

Orlando José da Silva

- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br